



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação, por meio da análise da necessidade administrativa e da avaliação das alternativas disponíveis, com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Este documento reúne os elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários à apreciação da viabilidade da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

A partir das conclusões deste estudo, será elaborada a etapa subsequente de detalhamento da contratação, mediante o correspondente Termo de Referência, no qual poderão ser promovidos ajustes pontuais de especificações, quantitativos e demais condições executivas, desde que devidamente justificados e compatíveis com a solução aqui definida, bem como com a disponibilidade orçamentária do Município.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC depende do adequado funcionamento de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede para a execução regular de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, no âmbito de todas as secretarias e demais órgãos municipais.

Esses recursos tecnológicos são indispensáveis para a utilização de sistemas informatizados, tramitação de documentos, comunicação interna, acesso e armazenamento de informações, execução de rotinas administrativas e desenvolvimento de serviços públicos essenciais. Desse modo, falhas, defeitos, desgastes, paralisações ou





indisponibilidades desses equipamentos comprometem diretamente a continuidade das atividades públicas e a eficiência da atuação administrativa.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e disponibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação utilizada pelo Município, de forma a reduzir interrupções nas rotinas de trabalho, minimizar riscos de perda de dados, evitar prejuízos à comunicação entre setores e preservar a continuidade dos serviços prestados à população.

A manutenção preventiva mostra-se necessária para reduzir falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e contribuir para a preservação do patrimônio público. Já a manutenção corretiva revela-se indispensável para restabelecer, com a devida agilidade, o funcionamento dos equipamentos e dispositivos que apresentem defeitos ou mau desempenho, evitando impactos negativos no andamento das atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura técnica suficiente e específica para absorver, de forma contínua e adequada, todas as demandas relacionadas à manutenção dos equipamentos de informática, periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos diversos órgãos municipais. Tal circunstância amplia a necessidade de adoção de medidas administrativas aptas a assegurar o suporte técnico necessário ao regular funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.

A ausência de atendimento dessa necessidade pode acarretar prejuízos relevantes à Administração, tais como paralisação de setores, queda de produtividade, comprometimento da segurança das informações, aumento do desgaste dos equipamentos e prejuízo à qualidade dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária para garantir maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, adequado aproveitamento dos bens públicos e melhores condições de funcionamento da estrutura tecnológica de apoio às atividades do Município, em conformidade com a fase preparatória da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Grão-Pará/SC não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se esse instrumento em fase de estruturação. Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda no referido instrumento.

Ressalta-se, contudo, que a inexistência, neste momento, de PCA formalmente elaborado não afasta a necessidade de observância dos demais instrumentos de planejamento da Administração, uma vez que a fase preparatória da contratação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





Nesse contexto, a presente demanda mostra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, devendo guardar alinhamento com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como observar a existência de dotação orçamentária suficiente para sua futura execução.

Destaca-se, por fim, que a presente contratação possui caráter necessário ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, para a eficiência da gestão pública e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A análise realizada busca subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público e às condições da Administração Municipal.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

Para atendimento da necessidade relacionada à manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, foram consideradas alternativas razoáveis disponíveis no mercado. A primeira consiste na **execução direta dos serviços pela própria Administração**, mediante estruturação de equipe técnica própria ou ampliação do quadro de servidores com atribuições específicas na área de suporte e manutenção de tecnologia da informação.

Embora essa alternativa possa proporcionar maior controle direto da execução, ela se mostra pouco adequada às condições atuais do Município, diante da inexistência de quadro técnico suficiente, do tempo necessário para estruturação administrativa e da baixa flexibilidade para atendimento de demandas variáveis entre diferentes secretarias.

Outra alternativa possível é a **contratação de uma única empresa especializada**, por meio de procedimento competitivo tradicional, para prestar os serviços de manutenção conforme demanda da Administração. Trata-se de solução juridicamente viável e usual no mercado, com potencial de conferir maior padronização da execução contratual. Entretanto, no caso concreto, essa opção apresenta limitações relevantes, pois concentra o atendimento em um único prestador, reduz a flexibilidade operacional, dificulta a absorção de





oscilações na demanda e pode conduzir a modelos remuneratórios menos aderentes ao resultado efetivamente entregue.

Por fim, foi considerada a alternativa de **credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços, sem fornecimento de peças, com atendimento sob demanda. Essa alternativa apresenta vantagens relevantes, como maior flexibilidade, ampliação da rede de atendimento, possibilidade de resposta mais célere aos chamados técnicos e remuneração vinculada à efetiva execução dos serviços. Como ponto de atenção, exige gestão contratual cuidadosa, especialmente quanto à fiscalização e à definição prévia de critérios isonômicos para distribuição dos atendimentos entre os credenciados.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentre as alternativas examinadas, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada. Isso porque a demanda municipal por manutenção de equipamentos de informática e rede possui caráter contínuo, mas com volume variável entre os órgãos e secretarias, o que recomenda um modelo mais flexível e apto a comportar a atuação de múltiplos prestadores, sem a rigidez de uma contratação centralizada em único fornecedor.

Além disso, o credenciamento permite ampliar a disponibilidade de prestadores aptos a atender o Município, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço e favorecendo maior capacidade de resposta às ocorrências de manutenção preventiva e corretiva. O modelo também se ajusta melhor à lógica de pagamento pelos serviços efetivamente executados, contribuindo para a eficiência e a economicidade, desde que os valores sejam previamente definidos e compatíveis com o mercado.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa para o caso concreto, por combinar aderência à variação da demanda, ampliação da capacidade de atendimento, maior flexibilidade operacional e melhor alinhamento com o interesse público, sem prejuízo da necessidade de definição, no Termo de Referência e no edital, de regras objetivas de convocação, distribuição da demanda, medição dos serviços executados e fiscalização contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.





Os serviços compreenderão a realização de diagnósticos técnicos, inspeções, ajustes, configurações, testes, limpeza, reparos e demais procedimentos necessários à preservação ou ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as condições técnicas e operacionais a serem definidas no Termo de Referência. A solução não abrange o fornecimento de peças, restringindo-se à prestação dos serviços técnicos especializados.

O modelo adotado permitirá a atuação de um ou mais credenciados habilitados, em condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas oriundas das diversas secretarias e órgãos municipais. A distribuição dos atendimentos deverá observar critérios objetivos e isonômicos, a serem definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, de modo a assegurar transparência, impessoalidade e adequada gestão da execução.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, podendo os atendimentos ser realizados nas dependências dos órgãos municipais e, quando tecnicamente justificável, em local apropriado da credenciada, observados os controles administrativos pertinentes quanto à retirada, movimentação e devolução dos equipamentos.

A solução contempla, ainda, mecanismos de controle da execução, incluindo abertura e registro de chamados, emissão de diagnóstico, acompanhamento dos serviços executados, fiscalização, medição e ateste, com vistas a assegurar a qualidade da prestação, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada rastreabilidade dos atendimentos realizados.

A remuneração dos credenciados será vinculada aos serviços efetivamente prestados, conforme critérios de medição a serem estabelecidos no Termo de Referência, o que confere maior aderência da contratação à demanda real da Administração e favorece a utilização racional dos recursos públicos.

Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar maior continuidade das atividades administrativas, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, melhoria da eficiência operacional dos órgãos municipais e melhor suporte à prestação dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento da demanda histórica de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede no âmbito da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores, a frequência de ocorrências registradas e a necessidade de suporte técnico aos diversos órgãos e secretarias municipais.





Para definição da demanda estimada, foram considerados o número de equipamentos em uso pela Administração, a recorrência de falhas e necessidades de manutenção, a distribuição dos equipamentos entre os setores municipais, bem como a possibilidade de atendimentos simultâneos e a necessidade de preservação da continuidade das atividades administrativas.

Também foi considerada margem razoável para atendimento de demandas supervenientes ao longo do período de execução, evitando insuficiência de cobertura e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos. A partir desse levantamento preliminar, estima-se a necessidade de 1.200 (mil e duzentas) horas anuais de serviços técnicos especializados, abrangendo manutenções preventivas e corretivas de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, quantidade considerada suficiente para atendimento das demandas dos órgãos da Administração Municipal durante o período de referência.

Ressalta-se que a presente estimativa possui fundamento técnico-preliminar e deverá estar acompanhada, nos autos do processo, da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre a demanda real da Administração e o quantitativo previsto, promovendo planejamento adequado, economicidade e eficiência na futura contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional e legal, necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. **Prestação sob demanda:** os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, sem garantia de acionamento mínimo, observando-se, no âmbito do credenciamento, critérios objetivos, isonômicos e transparentes para distribuição dos atendimentos entre os prestadores habilitados.
- II. **Local de prestação dos serviços:** os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, admitindo-se o deslocamento de técnico às repartições municipais para diagnóstico, manutenção, testes e demais providências necessárias. Excepcionalmente, poderá haver retirada do equipamento para execução em oficina da credenciada,





- quando a natureza do defeito ou a complexidade do serviço assim exigir, desde que haja controle formal de retirada e devolução do bem.
- III. **Prazos de atendimento:** a futura contratação deverá prever prazos máximos para início do atendimento e apresentação de diagnóstico técnico, especialmente nos casos que comprometam o funcionamento de equipamentos essenciais ou a conectividade da rede, a fim de preservar a continuidade das atividades administrativas e a eficiência operacional dos setores municipais.
- IV. **Ferramentas, equipamentos e estrutura mínima:** as empresas interessadas deverão dispor de estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais técnicos adequados à execução segura e precisa dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as boas práticas de manutenção.
- V. **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:** os serviços executados deverão observar padrões mínimos de qualidade, compreendendo, conforme o caso, inspeção, limpeza, testes, ajustes, configurações, reparos, verificação de conexões, avaliação de componentes e demais procedimentos necessários à preservação ou ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos.
- VI. **Garantia dos serviços executados:** a futura credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, devendo apresentar condições claras de garantia e corrigir, sem ônus adicional para o Município, falhas decorrentes de má execução, montagem incorreta, configuração inadequada, diagnóstico equivocado ou uso de procedimentos tecnicamente incompatíveis.
- VII. **Sigilo e proteção das informações:** considerando que os equipamentos poderão conter informações institucionais, dados pessoais, credenciais de acesso e documentos administrativos, deverá ser exigida obrigação expressa de sigilo, confidencialidade e proteção das informações acessadas durante a execução dos serviços, vedada qualquer forma de cópia, retenção, divulgação ou utilização indevida de dados.
- VIII. **Conformidade com normas técnicas e legais:** todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas vigentes e com os parâmetros de qualidade e segurança pertinentes, inclusive aqueles expedidos por entidades como ABNT e Inmetro, quando aplicáveis ao caso concreto, bem como com as normas de segurança do trabalho e demais exigências normativas relacionadas ao objeto.
- IX. **Sustentabilidade:** a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à priorização da manutenção e conservação dos





- equipamentos em vez de sua substituição prematura e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- X. **Natureza da contratação:** a necessidade administrativa possui natureza contínua, uma vez que o suporte e a manutenção da infraestrutura de informática são permanentes ao longo do exercício, embora os atendimentos ocorram de forma variável e sob demanda.
- XI. **Classificação do objeto:** o objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.
- XII. **Condição para credenciamento e permanência:** a observância desses requisitos constituirá condição obrigatória tanto para o credenciamento quanto para a permanência da empresa no rol de prestadores habilitados, podendo o descumprimento ensejar aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, o descredenciamento, observados o devido processo administrativo, a motivação do ato e as disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura contratação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Também não poderão participar interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Não será permitida a participação de interessados que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

No presente caso, não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, os quais, embora possam envolver diferentes tipos de intervenção, inserem-se em um mesmo contexto operacional de suporte à infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal.

Os serviços pretendidos apresentam natureza integrada e complementar, pois envolvem atividades de diagnóstico, verificação de falhas, testes, ajustes, configurações e reparos incidentes sobre equipamentos que compõem, de forma interdependente, o ambiente tecnológico utilizado pelos órgãos e secretarias municipais. Nesse contexto, eventual parcelamento por tipo de equipamento ou por espécie de serviço poderia gerar





fragmentação indevida da execução, sobreposição de responsabilidades, dificuldades na apuração da origem de falhas e aumento da complexidade da fiscalização contratual.

Além disso, o não parcelamento mostra-se mais adequado sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que a manutenção de computadores, periféricos e dispositivos de rede demanda atuação articulada e, muitas vezes, diagnóstico conjunto da infraestrutura tecnológica, não sendo recomendável a separação artificial de atividades que, na prática, se relacionam diretamente. O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência do atendimento, aumentar o tempo de resposta aos chamados e dificultar a obtenção de solução completa para os problemas verificados.

Sob o aspecto econômico e concorrencial, também não se verifica prejuízo à competitividade, pois a contratação será realizada por credenciamento, procedimento que permite a participação de todas as pessoas jurídicas interessadas que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração. Assim, a ampliação do acesso ao mercado já se encontra assegurada pelo próprio modelo adotado, não sendo o parcelamento medida necessária para esse fim.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de solução única e integrada favorece a padronização dos procedimentos de atendimento, a uniformidade dos critérios de fiscalização, a melhor gestão dos chamados técnicos e a atribuição clara de responsabilidades pelos serviços executados, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao caso concreto, não havendo afronta ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a medida preserva a eficiência da contratação, evita prejuízos à execução e não compromete a competitividade, especialmente em razão da adoção do credenciamento como forma de seleção dos prestadores.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada implementação, acompanhamento e fiscalização da futura contratação, em observância ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige o registro, no ETP, das medidas preparatórias a cargo do próprio órgão, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. Também deverá ser observada a necessidade de designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, deverá ser providenciada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente dentre servidores com atribuições compatíveis e aptidão para o exercício das funções, assegurando-se ciência prévia das responsabilidades inerentes à gestão e à fiscalização contratual. A gestão por





competências e a formalização dessas atribuições são medidas compatíveis com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCU sobre agentes da função de contratações.

A Administração deverá ainda estruturar previamente o fluxo interno de solicitação e atendimento dos serviços, com definição objetiva de quem poderá abrir chamados, quem fará a autorização, como será classificada a urgência da demanda, como ocorrerá o encaminhamento ao credenciado e quais documentos deverão instruir cada atendimento. Em se tratando de credenciamento, também será necessária a definição prévia dos critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores habilitados, de forma isonômica e transparente, com registro formal dos encaminhamentos realizados, a fim de evitar concentração indevida, assegurar rastreabilidade e preservar a impessoalidade da contratação.

Também se recomenda que a Administração promova a padronização dos instrumentos de controle da execução, com elaboração prévia de modelos de ordem de serviço ou chamado técnico, relatório de diagnóstico, checklist para retirada e devolução de equipamentos, termo de recebimento, ateste da execução e relatório consolidado dos serviços prestados. Esses registros são relevantes para subsidiar a fiscalização, a medição dos serviços efetivamente executados, a liquidação da despesa e a eventual apuração de falhas ou reincidências. A própria prática administrativa consultada em modelos recentes ressalta a importância de comunicação formal, rastreabilidade dos atos e manutenção de registros sistemáticos da execução contratual.

De forma complementar, é recomendável a indicação de responsáveis locais em cada secretaria ou unidade, para acompanhamento dos atendimentos, recepção dos técnicos, validação das informações do chamado e confirmação do restabelecimento do funcionamento do equipamento. Trata-se de medida coerente com a necessidade de fluxo de comunicação adequado entre a Administração e os credenciados.

Considerando que a execução dos serviços poderá envolver acesso a equipamentos que contenham dados institucionais, credenciais, documentos administrativos e demais informações sensíveis, a Administração deverá adotar providências relacionadas à segurança da informação, tais como definição de regras internas para acompanhamento dos atendimentos, controle de acesso aos equipamentos, preservação de senhas, orientação quanto à necessidade de sigilo e, quando cabível, adoção de rotina de backup previamente autorizada pela unidade responsável. Também convém definir previamente os meios formais de comunicação com as credenciadas, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico com rastreabilidade, de forma a assegurar segurança, transparência e controle dos atos praticados.

Por fim, a Administração deverá estruturar mecanismos de monitoramento da execução contratual, com definição de critérios objetivos para avaliação dos serviços prestados, tais como prazo de início do atendimento, prazo para apresentação de diagnóstico, tempo de solução, reincidência de falhas e qualidade da intervenção realizada. Também deverá ser avaliada, se necessário, a existência de contratação correlata ou medida





administrativa paralela para fornecimento de peças e componentes, uma vez que a solução ora estudada se restringe à prestação de serviços, o que pode demandar providência complementar para viabilizar a solução integral de determinados defeitos identificados durante a execução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que a solução proposta se restringe à prestação de serviços de manutenção, sem fornecimento de peças, poderá haver necessidade de contratações correlatas ou medidas administrativas complementares para aquisição de componentes e insumos de reposição eventualmente necessários ao reparo dos equipamentos.

Também poderão ser consideradas contratações ou instrumentos correlatos relacionados à regularização de licenças de software, suporte à conectividade e infraestrutura de rede, quando tais elementos forem indispensáveis à plena solução dos problemas identificados durante os atendimentos técnicos.

No momento, não se identifica dependência obrigatória de contratação prévia específica, sem prejuízo da adoção de medidas complementares que venham a se mostrar necessárias no curso da execução contratual.

10. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, considerando seus impactos ambientais e as medidas mitigadoras cabíveis. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se a possível geração de resíduos eletroeletrônicos, tais como cabos, conectores, periféricos inservíveis, embalagens e componentes eventualmente substituídos, cuja mitigação deverá ocorrer mediante segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, a logística reversa.

Também se verifica impacto relacionado ao consumo de energia elétrica dos equipamentos, o qual poderá ser mitigado por meio da manutenção preventiva, da correta configuração dos dispositivos, da identificação de falhas que provoquem consumo excessivo e da adoção de boas práticas de uso eficiente da infraestrutura tecnológica. Outro aspecto relevante refere-se ao consumo de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, cuja mitigação deverá ocorrer mediante uso racional, evitando desperdícios e priorizando, sempre que possível, materiais e procedimentos de menor impacto ambiental.

Há ainda impacto indireto decorrente do deslocamento de técnicos para atendimento dos chamados, especialmente quando os serviços forem prestados em diferentes unidades administrativas, situação que poderá ser





mitigada com planejamento prévio dos atendimentos, organização de rotas e redução de deslocamentos desnecessários.

Sob a perspectiva dos ganhos relevantes em termos de sustentabilidade socioambiental, a presente contratação tende a promover o prolongamento da vida útil dos equipamentos públicos, reduzindo a necessidade de substituições precoces e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Também favorece o uso racional de recursos públicos, ao priorizar a conservação e recuperação de bens já existentes, com melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Do ponto de vista ambiental, contribui para a redução do descarte inadequado de equipamentos e componentes, bem como para a adoção de práticas mais responsáveis na gestão dos resíduos eventualmente gerados. No aspecto social e administrativo, a contratação contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o aprimoramento do atendimento prestado à população, na medida em que assegura melhores condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração.

Dessa forma, a solução mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, ao conciliar preservação patrimonial, racionalização de recursos, redução de impactos ambientais e melhoria da prestação dos serviços públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento dos computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, de modo a reduzir falhas, indisponibilidades e interrupções que prejudiquem a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência operacional dos setores municipais, com redução do tempo de inatividade dos equipamentos, maior agilidade na solução de problemas técnicos e melhoria das condições de trabalho dos servidores, contribuindo para o desempenho regular das rotinas internas e para a qualidade do atendimento à população.

Como resultados esperados, pretende-se também prolongar a vida útil dos equipamentos, favorecer a conservação do patrimônio público, racionalizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir custos decorrentes de paralisações, desgaste prematuro ou substituições antecipadas de bens. Adicionalmente, espera-se maior segurança e confiabilidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Município, com reflexos positivos na organização administrativa, na produtividade dos serviços e na eficiência da gestão pública.





Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal, com ganhos de continuidade, economicidade, eficiência e melhor atendimento ao interesse público

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores com atuação compatível com o objeto pretendido, mediante coleta de cotações de mercado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede. Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos valores unitários obtidos, por se tratar de medida que reduz a influência de valores discrepantes e confere maior estabilidade à estimativa.

A partir das cotações válidas coletadas, apurou-se o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica, considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza. Considerando a estimativa de 1.200 (mil e duzentas) horas anuais para atendimento da demanda da Administração Municipal, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar a fase preparatória da contratação, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados no futuro credenciamento com os valores de mercado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.

Verificou-se que a necessidade administrativa é concreta e permanente, tendo em vista a indispensabilidade da infraestrutura de tecnologia da informação para a continuidade das atividades dos órgãos municipais, bem como a inexistência de estrutura técnica própria suficiente para atendimento integral e contínuo dessa demanda. Também se constatou que a solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada, por permitir atendimento sob demanda, maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de resposta aos chamados e melhor adaptação à variação das necessidades verificadas entre as diferentes secretarias e unidades administrativas.

A adoção do credenciamento, nesse contexto, revela-se compatível com a lógica da contratação de múltiplos prestadores, quando isso se mostra mais vantajoso ao interesse público do que a seleção de fornecedor





exclusivo. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se viável, na medida em que o modelo proposto permite a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, evitando custos fixos desnecessários e favorecendo a racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do atendimento ao interesse público, em conformidade com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e com a função do ETP de demonstrar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e recomendável, devendo ser dado prosseguimento às etapas subsequentes do processo, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

